



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 5, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece o valor pecuniário do Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas (AEEIQ), instituído pela Resolução Resolução 39/2021 – Cun.

**O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Estabelecer o valor pecuniário do “Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas (AEEIQ)”, conforme previsto na Resolução 39/2021 – Cun.

**Art. 2º.** O “Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas (AEEIQ)”, visa se estabelecer como política de ação afirmativa de permanência estudantil, direcionada a estudantes indígenas e quilombolas que ultrapassaram o tempo limite de participação no Programa Bolsa Permanência (PBP) - MEC, e perspectiva atuar de modo preventivo em relação às situações de retenção e evasão por questões relacionadas às condições socioeconômica desses estudantes, conforme estabelece Resolução 39/2021 – Cun.

**Art. 3º.** O Auxílio Especial a Estudantes Indígenas e Quilombolas (AEEIQ) compreende a concessão de bolsas em caráter emergencial e excepcional, pelo período máximo de 12 meses, a estudantes Indígenas e Quilombolas, desligados do Programa Bolsa Permanência do MEC por ultrapassarem o tempo limite de participação no Programa nos anos de 2020 e 2021, em virtude de ter sido extrapolado o tempo de conclusão de curso previsto, nos termos da Portaria 389/2013.

**Art. 4º.** O atendimento ao estudante incluído no AEEIQ se dará pela concessão de auxílio pecuniário no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais pelo prazo de até 12 meses, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 5º.** A inclusão no AEEIQ está condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade Federal do Espírito Santo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**

Reitor

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_

( ) BGP